



## DESPACHO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** a Prestação de Serviços Especializados de Implantação, Suporte Técnico e Licenciamento de uso de Softwares Sistema de Folha de Pagamento para Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela empresa **JÚLIO DE SOUZA FRANCO EIRELI - EPP**, inscrita sob o **CNPJ: 11.460.137/0001-45**, no valor de **R\$ 4.932,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e dois reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta na Dispensa nº 003/2020;

## RESOLVE

**Art. 1 ° DISPENSAR** de Processo Licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, destinados ao atendimento das necessidades da administração



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
GABINETE DO PREFEITO



municipal, perante a empresa **JÚLIO DE SOUZA FRANCO EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ: 11.460.137/0001-45, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 4.932,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e dois reais)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

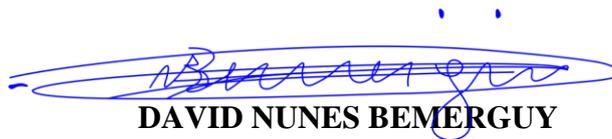
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – R.O

**Art. 3º** Determinar, à Secretaria Municipal de Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 21 de Janeiro de 2020.

  
**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal de Benjamin Constant